



DECRETO NÚMERO 9006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação e o recebimento de arquivos eletrônicos contendo informações relativas às movimentações imobiliárias junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização e atualização do cadastro imobiliário municipal;

Considerando a importância do acesso tempestivo às informações relativas às transações imobiliárias para fins de gestão tributária, planejamento urbano e arrecadação municipal;

Considerando o disposto na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente o seu art. 4º, que disciplina o compartilhamento de informações registrais com os entes públicos; ainda obedecendo ao parágrafo único, devendo ser cumprido sem a cobrança de emolumentos aos entes públicos (incluído através da Resolução nº 617, de 12/03/2025).

Considerando que a desatualização do cadastro imobiliário municipal contribui para a elevação dos índices de inadimplência tributária, dificultando a correta identificação dos responsáveis tributários e a efetividade da cobrança administrativa e judicial;

Considerando o aumento exponencial da demanda por serviços públicos municipais, tais como infraestrutura urbana, saúde, educação, limpeza pública e ordenamento territorial, decorrente do crescimento populacional e da expansão urbana, regular ou irregular;

Considerando a necessidade de promover maior justiça fiscal, assegurando que os encargos decorrentes da manutenção dos serviços públicos sejam distribuídos de forma equânime entre os contribuintes, evitando a sobrecarga daqueles que se encontram adimplentes com suas obrigações tributárias;

Considerando os termos do Processo SEI nº 3555406.421.00002166/2026-15;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a solicitação aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes para que encaminhem ao Município de Ubatuba arquivos eletrônicos contendo



informações relativas às movimentações imobiliárias, compreendendo, especialmente, alterações de titularidade de imóveis decorrentes de registros, averbações ou quaisquer atos translativos de propriedade.

Art. 2º Os arquivos referidos no art. 1º deverão ser encaminhados mensalmente, contendo as movimentações ocorridas no período correspondente, devendo ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência dos atos registrais.

Art. 3º Para fins de implantação inicial do fluxo de informações previsto neste Decreto, faculta-se, havendo disponibilidade de informações, o encaminhamento, em caráter excepcional, de arquivos consolidados contendo as movimentações imobiliárias ocorridas em período de até 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data do primeiro envio.

Art. 4º O encaminhamento dos arquivos deverá observar os padrões técnicos e de segurança da informação, bem como a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, sendo efetuado por meio de canal oficial disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubatuba, conforme orientações ali publicadas.

Art. 5º As informações recebidas nos termos deste Decreto serão utilizadas exclusivamente para fins de interesse público, notadamente para atualização cadastral, fiscalização tributária, controle patrimonial e planejamento municipal, vedada a sua utilização para finalidade diversa da prevista em Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de fevereiro de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(Flavia Pascoal)

PREFEITA MUNICIPAL

YURI MESQUITA ADOGLIO

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.